



DECRETO Nº 5.930, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Constitui a Comissão de Avaliação de Espetáculos para a V Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Avaliação de Espetáculos**, visando a seleção de trabalhos, mediante premiação, para apresentação na V Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, que será realizada no período de 25 de agosto a 1º de setembro de 2018, da seguinte forma:

I - **Adriana Biazussi Lolatto**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Instrutor de Artes Cênicas do ICSL, matrícula nº 3602;

II - **Aguinaldo Silva Barbosa**, Conselheiro do Conselho Deliberativo do ICSL, representando as Instituições de Ensino Superior do Município, inscrito no CPF sob o nº 586.579.916-91;

III - **Luana Maria Pandolfi de Lima**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Instrutor de Artes Cênicas do ICSL, matrícula nº 1011;

IV - **Everton Luiz Lovera**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 1203;

V - **Nilza Maria Lazzarotto**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 1479/06;

VI - **Rennã Higor Fedrigo**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 35/01;

VII - **Lourenço Rômulo Innocêncio Neto**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 3901.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Avaliação de Espetáculos escolherão entre seus representantes um Presidente.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Espetáculos deverá analisar e deferir as inscrições adequadamente realizadas para a seleção, bem como apreciar a documentação referente aos espetáculos inscritos, avaliando-os com base nos critérios definidos em Edital, emitindo julgamentos e resolvendo os casos omissos sobre a seleção.

Parágrafo único. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

Art. 3º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros nomeados pelo artigo 1º deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de junho de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

Daniel Lorenzetti
Analista Adm. Hab. em Direito
Matrícula nº 1971/01